



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 133/89

"ALTERA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 117/88"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução nº 117/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha para a legislatura em curso, fica fixado em 10(dez) vezes o menor vencimento pago a funcionário da Câmara Municipal.


PARÁGRAFO ÚNICO - A parte fixa da remuneração corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor fixado e 60% (sessenta por cento) a parte variável."

Art. 2º - Fica extinto o Art. 3º da Resolução nº 117/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de dezembro de 1989.


JOSÉ FRANCISCO DETONI
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JOSÉ MAURI

1º Secretário.